

**PROJETO DE LEI N.º 012 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar à Dotação que menciona e dá outras providências**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito Suplementar por superávit, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às seguintes dotações:

02.04 – Departamento Municipal de Educação e Cultura  
03.12. 361. 1201.2.039 – Manutenção dos Recursos QESE  
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$260.000,00  
Fonte 247

**Art. 2º** Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020 - Fonte – 247 QESE Transferência do Salário - Educação, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos moldes do disposto no art 43 §1º, I da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º no limite de 20%.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 31 de Março de 2021.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito Municipal